

RESOLUÇÃO Nº 056/2024

A Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020 de 18/12/2020, reunida ordinariamente no dia 24 de outubro de 2024 às 9 horas, via webconferência.

CONSIDERANDO:

A Portaria GM/MS nº 1.010/2012 e suas alterações que redefinem as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

O Decreto do Estado do Espírito Santo nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual da Rede de Urgência e Emergência – Componente Serviço Móvel de Urgência (SAMU), a seguir denominado "*SAMU para Todos*" e dá outras providências.

A Portaria GM/MS nº 3.329, de 12 de março de 2024, que habilita Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Espírito Santo.

A Portaria GM/MS nº 3.473, de 03 de abril de 2024, que habilita Unidade Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) do Estado do Espírito Santo.

A Nota Técnica GES/SSEC/SESA Nº 07/2024, de 25 de julho de 2024, com detalhamento do "Estudo Técnico de custos do SAMU 192 – EXPANSÃO."

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ajuste dos valores do financiamento tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio **CIM NORTE -ES**, conforme planilha do Anexo Único, sendo os valores vigentes a partir do mês de novembro de 2024.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Estabelecer que esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Venécia, 29 de outubro de 2024.

MICHEL FERNANDO BARTH
Secretário Municipal de Saúde de Colatina
Coordenador da CIR Central Norte

RESOLUÇÃO Nº 056/2024 – ANEXO ÚNICO

Atendimento Médico de Urgência SAMU-192						
CONSÓRCIO CIM NORTE						
Nº	MUNICÍPIOS	VALOR REPACTUAÇÃO (NOTA TÉCNICA GES Nº 04/2024)	VALOR DE REPASSE MENSAL			VALOR TOTAL
			HABILITAÇÃO	MUNICIPAL 40%	ESTADO 60%	
1	BOA ESPERANÇA	R\$ 1.359.207,00	R\$ 14.331,61	R\$ 17.331,26	R\$ 25.996,89	R\$ 57.659,76
2	CONCEIÇÃO DA BARRA		R\$ 29.697,36	R\$ 35.913,10	R\$ 53.869,65	R\$ 119.480,10
3	JAGUARÉ		R\$ 29.475,15	R\$ 35.644,38	R\$ 53.466,57	R\$ 118.586,09
4	MONTANHA		R\$ 17.942,06	R\$ 21.697,38	R\$ 32.546,07	R\$ 72.185,50
5	MUCURICI		R\$ 5.219,09	R\$ 6.311,46	R\$ 9.467,19	R\$ 20.997,75
6	NOVA VENÉCIA		R\$ 47.892,96	R\$ 57.917,09	R\$ 86.875,63	R\$ 192.685,69
7	PEDRO CANÁRIO		R\$ 25.051,84	R\$ 30.295,25	R\$ 45.442,88	R\$ 100.789,97
8	PINHEIROS		R\$ 25.950,17	R\$ 31.381,61	R\$ 47.072,42	R\$ 104.404,21
9	PONTO BELO		R\$ 7.539,96	R\$ 9.118,09	R\$ 13.677,13	R\$ 30.335,18
10	SÃO MATEUS		R\$ 125.959,04	R\$ 152.322,61	R\$ 228.483,92	R\$ 506.765,58
11	VILA PAVÃO		R\$ 8.778,26	R\$ 10.615,57	R\$ 15.923,35	R\$ 35.317,18
TOTAL MENSAL			R\$ 337.837,50	R\$ 408.547,80	R\$ 612.821,70	R\$ 1.359.207,00
TOTAL ANUAL		R\$ 16.310.484,00	R\$ 4.054.050,00	R\$ 4.902.573,60	R\$ 7.353.860,40	R\$ 16.310.484,00